



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
05/05/2021
AS 15º 48...Horas
Ass.:
31 JG

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA OTJ nº 39/2021

Projeto de Lei nº 39/2021

Processo nº 53/2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo instituir o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária, sendo via de regra a pavimentação de vias urbanas e rurais.

Justifica o Executivo Municipal, que além disso, é sabido que as Administrações Municipais, na maioria dos casos, não dispõem de recursos suficientes para atender toda a demanda de pavimentação existente, executando-se algumas obras específicas, geralmente com recursos provenientes de emendas parlamentares ou recursos federais e estaduais.

Desta forma, muitas vias públicas acabam não sendo contempladas visto que todo o custo da infraestrutura acaba sendo absorvido pelo orçamento municipal.

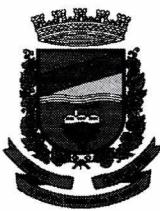
Aduz, que no Programa de Pavimentação Comunitária, os custos são solidários, onde os proprietários de imóveis beneficiados pela obra terão a liberdade da escolha da empresa empreiteira e também da negociação do preço e as condições de pagamento do serviço.

Ao Município caberá: a elaboração do projeto técnico de engenharia, a ser feito pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPURB; fornecimento de material e destinação de serviços já disponíveis no orçamento da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, além do emprego do maquinário próprio já existente.

Assim o poder público e a sociedade atuando em conjunto terão condições de proporcionar, de forma mais rápida, econômica e adequada, as condições de melhoria significativa na infraestrutura urbana, e contribuindo para a melhoria das condições de vida da população.

Ademais, o programa contribuirá com ações de interesse coletivo desenvolvido pela administração na qualidade de vida e bem-estar comum da população.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

(Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 117, inciso II, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Jaime
Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico

Margura
Adv. Dra. Mariana Largura - OAB/RS 44.860
Coordenadora do Departamento Jurídico